DECRETO Nº 103/2022 = 31/08/2022

Estabelece novos valores para o pagamento de Auxílio Transporte a estudantes, com reajuste de 50% (cinquenta por cento) e toma outras providências.

O Prefeito do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IX, do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2.399 de 22/12/2013,

D E C R E T A:

Art.1º Ficam estabelecidos novos valores, com reajuste de 50% (cinquenta por cento), conforme tabela abaixo, para pagamento mensal de Auxílio Transporte para estudantes que estejam matriculados e frequentando cursos Técnicos, Superiores e Profissionalizantes, em estabelecimento de ensino regularmente autorizado e que não mantenham unidades no Município de Cabo Verde, nos termos da Lei Municipal nº 2.399/2013:

Cidade de Destino	Valor do Auxílio Valores em reais – R$	Frequência Escolar
Alfenas-MG	72,00	01 viagem por semana
	144,00	02 viagens por semana
	216,00	03 viagens por semana
	288,00	04 viagens por semana
	360,00	05 viagens por semana
Guaxupé-MG	45,00	01 viagem por semana
	90,00	02 viagens por semana
	135,00	03 viagens por semana
	180,00	04 viagens por semana
	225,00	05 viagens por semana

Cidade de Destino	Valor do Auxílio Valores em reais – R$	Frequência Escolar
Muzambinho-MG	39,00	01 viagem por semana
	78,00	02 viagens por semana
	117,00	03 viagens por semana
	156,00	04 viagens por semana
	195,00	05 viagens por semana
Poços de Caldas-MG	60,00	01 viagem por semana
	120,00	02 viagens por semana
	180,00	03 viagens por semana
	240,00	04 viagens por semana
	300,00	05 viagens por semana

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia **1º de setembro de 2022.**

Cabo Verde, 31 de agosto de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO